

SERVIÇOS DE CONSULTORIA

CERTIFICAÇÃO PARA CLIENTE

Solicitado por: Joaquín Valcarce Lleao (VIROQUE PETROLEUM, S.L.)
Emitida por: María Madrigal Ortiz (Departamento Jurídico)
Data: 21 de outubro de 2022

Interlawyers
COMPLIANCE

María Madrigal Ortiz, com o DNI 02606711-Y, na sua qualidade de Responsável de Conceção e Desenvolvimento de Modelos de Compliance na INTERLAWYERS COMPLIANCE, S.L.

CERTIFICA

1. Que a empresa VIROQUE PETROLEUM, S.L contratou serviços de consultoria para obter um Sistema Compliance, conforme exigido por esta empresa no decurso do seu pedido de autorização como comerciante-operadora de produtos petrolíferos por atacado, com projeto de equipa com de 8 a 12 empregados, ou seja, concebido como corporativo de prevenção de todos os tipos de incumprimentos no âmbito da sua atividade como agente do processo de obtenção e distribuição de fontes de energia e de acordo com o seu papel na respetiva cadeia de abastecimento.

Para a conceção, implementação e verificação de suficiência desse Sistema, seguiu-se o “GUIA DE PROGRAMAS DE CUMPRIMENTO EM RELAÇÃO À DEFESA DA CONCORRÊNCIA”, publicado em 2020 pela Comissão Nacional dos Mercados e da Concorrência (doravante, GPC CNMC), utilizando também o conteúdo do Guia “Transparência Internacional Espanha” referido pelo anterior.

2. Que seguindo a norma do GPC da CNMC e outras normas Compliance, o Sistema inclui um Plano de Prevenção do Crime, para cuja construção foram também cumpridos os requisitos UNE ISO 19601 e UNE-EN-ISO 37001 antissuborno, identificando entre os riscos de cometer uma infração penal o de branqueamento de capitais e financiamento do terrorismo, como um dos tipos penais para cuja prevenção foram estabelecidos controlos, que incluem o funcionamento de um Canal de Denúncias em conformidade com a Norma UNE-ISO 37002 (Sistemas de Gestão de Denúncia de irregularidades).

No que diz respeito a outros tipos de riscos de incumprimento, e mais especificamente, entre os de infração administrativa, para além dos relacionados com o regime de fornecimento de hidrocarbonetos (Lei 34/1 998, de 7 de outubro, sectorial), o Sistema previne o desrespeito da legislação sobre a prevenção de branqueamento de capitais (Lei 10/2010, de 28 de abril, sobre a prevenção do branqueamento de capitais e respetivo regulamento, estabelecido pelo Decreto Real 304/2014, de 5 de maio).

Incluindo no Sistema os respetivos protocolos de transparência para evitar a cooperação ou a cumplicidade na ocultação da origem ilícita do dinheiro.

3. Que, para além do Canal de Denúncias e do Manual de Prevenção de Branqueamento de Capitais, o Compliance da VIROQUE PETROLEUM, S.L. incorpora, em apoio a estas ferramentas e a todas as do Sistema, os processos de gestão Compliance empresarial que seguem a Norma UNE-ISO 37301 (Sistemas de Gestão de Compliance).

Em aplicação desta Norma, estabelecem-se critérios ESG de Sustentabilidade e Boa Governação Corporativa para a VIROQUE PETROLEUM, S.L.

E, para que conste, a qualquer parte interessada, assino-o em

Madrid, 21 de outubro de 2022

Firma Interlawyers Compliance, S.L.

Interlawyers

Interlawyers Compliance, SL
CIF: B88089362
Paseo del Pintor Rosales, 38. 28008, Madrid